

BELÉM	170.001-4	493.207,62
BELTERRA	170.660-8	4.307,49
BENEVIDES	170.075-8	12.922,47
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	4.546,80
BONITO	170.094-4	2.871,66
BRAGANCA	170.086-3	9.811,51
BRASIL NOVO	170.283-1	6.461,24
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	3.828,88
BREU BRANCO	170.284-0	15.554,83
BREVES	170.042-1	12.204,56
BUJARU	170.096-0	3.589,58
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	3.828,88
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	3.589,58
CAMETÁ	170.053-7	7.179,15
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	43.074,90
CAPANEMA	170.084-7	13.161,78
CAPITÃO POÇO	170.069-3	5.982,63
CASTANHAL	170.003-0	36.374,36
CHAVES	170.043-0	5.264,71
COLARES	170.004-9	2.871,66
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	13.161,78
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	4.307,49
CUMARU DO NORTE	170.285-8	8.614,98
CURIONÓPOLIS	170.017-0	5.743,32
CURRALINHO	170.044-8	3.350,27
CURUÁ	170.678-0	3.110,97
CURUÇÁ	170.005-7	3.828,88
DOM ELIZEU	170.083-9	15.076,22
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	7.897,07
FARO	170.031-6	4.068,19
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	5.264,71
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	4.068,19
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	10.529,42
GURUPÁ	170.045-6	4.307,49
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	4.546,80
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	5.743,32
INHANGAPI	170.007-3	3.110,97
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	8.375,68
IRITUIA	170.070-7	3.828,88
ITAITUBA	170.032-4	26.084,25
ITUPIRANGA	170.020-0	9.332,90
JACAREACANGA	170.288-2	8.375,68
JACUNDÁ	170.021-9	10.050,81
JURUTI	170.033-2	4.786,10
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	3.110,97
MÃE DO RIO	170.071-5	5.264,71
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	2.632,36
MARABÁ	170.022-7	139.993,43
MARACANÃ	170.009-0	3.350,27
MARAPANIM	170.010-3	3.350,27
MARITUBA	170.675-6	19.144,40
MEDICILÂNDIA	170.077-4	7.657,76
MELGAÇO	170.046-4	3.589,58
MOCAJUBA	170.056-1	3.828,88
MOJU	170.057-0	8.854,29
MONTE ALEGRE	170.034-0	9.572,20
MUANÁ	170.105-3	3.828,88
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	3.828,88
NOVA IPIXUNA	170.666-7	4.068,19
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.110,97
NOVO PROGRESSO	170.289-0	14.597,61
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	11.486,64
ÓBIDOS	170.035-9	8.375,68
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	4.068,19
ORIXIMINÁ	170.036-7	64.851,66
OUREM	170.093-6	3.350,27
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	6.461,24
PACAJÁ	170.018-9	7.897,07
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	3.350,27
PARAGOMINAS	170.068-5	32.784,79
PARAUAPEBAS	170.019-7	215.613,81
PAU D'ARCO	170.296-3	3.828,88
PEIXE-BOI	170.088-0	2.871,66
PIÇARRA	170.670-5	5.504,02
PLACAS	170.661-6	5.025,41
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	3.828,88
PORTEL	170.048-0	10.529,42

PORTO DE MOZ	170.079-0	5.982,63
PRAINHA	170.037-5	5.743,32
PRIMAVERA	170.089-8	2.871,66
QUATIPURU	170.680-2	2.871,66
REDEÇÃO	170.059-6	21.776,76
RIO MARIA	170.060-0	8.614,98
RONDON PARÁ	170.081-2	12.443,86
RURÓPOLIS	170.030-8	5.504,02
SALINÓPOLIS	170.091-0	4.786,10
SALVATERRA	170.102-9	3.350,27
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	4.307,49
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	3.110,97
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	7.179,15
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	3.828,88
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	8.854,29
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	3.828,88
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	13.640,39
SANTARÉM	170.038-3	55.040,15
SANTARÉM NOVO	170.092-8	2.632,36
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	3.828,88
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	3.110,97
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	4.786,10
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	3.589,58
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	23.451,89
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	3.350,27
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	7.657,76
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	2.632,36
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	3.110,97
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	3.589,58
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	6.461,24
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	3.110,97
SAPUCAIA	170.672-1	4.307,49
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	5.025,41
SOURE	170.600-4	4.068,19
TAILÂNDIA	170.099-5	19.144,40
TERRA ALTA	170.277-7	2.871,66
TERRA SANTA	170.293-9	3.350,27
TOME-AÇU	170.095-2	12.443,86
TRACUATEUA	170.685-3	3.350,27
TRAIRÃO	170.294-7	5.264,71
TUCUMÃ	170.064-2	9.811,51
TUCURUÍ	170.026-0	112.234,05
ULIANÓPOLIS	170.280-7	12.443,86
URUARÁ	170.078-2	11.965,25
VIGIA	170.016-2	5.264,71
WISEU	170.082-0	4.546,80
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	5.504,02
XINGUARA	170.066-9	18.187,18
TOTAL		2.393.050,06

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT MARABÁ

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 e 14 III da Lei n.º 6.182/1998 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual nº 032008820000184-5, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: J. J. MADEIRAS LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 15.228.695-0

Auditor Fiscal solicitante: Roque Aparecido Taboni.

Documentos solicitados:

- Comprovante de entrega – DIEF;
- Comprovante de entrega – SINTEGRA;
- Conhecimentos de transportes;
- DAE(S) de recolhimento de ICMS;
- Declaração de Exportação;
- Livro de Registro de Apuração do ICMS;
- Livro de Registro de Entradas;
- Livro Registro de Saídas;
- Livro Registro de Inventário;
- Livro Registro de Utilização de Documentos e Termos de Ocorrência;
- Memorando de Exportação;

- Notas Fiscais de Entradas;
- Notas Fiscais de Saídas;
- Notas Fiscais de Saídas – Canceladas.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: junho/2005 a dezembro/2005.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá – Marabá – PA, fone: (94)2101.4822.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

Hilário Augusto Ferreira Neto

Coordenador Fazendário - CERAT Marabá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT MARABÁ

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto da programação em profundidade de exercício fechado por distribuição aleatória, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado os contribuintes, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: **CITY CAR VEÍCULOS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA**

Inscrição Estadual: 15.225475-7

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO: 032008370000011-1

Período: De 01/2006 até 12/2006

Auditor Fiscal solicitante: Milton da Conceição Sousa da Silva

Documentos solicitados:

Balanco Patrimonial

Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo

Certificado de Registro do Veículo

Comprovante de Entrega – DIEF

Comprovante de Entrega – SINTEGRA

Conhecimentos de Transportes

Contrato Mutuo

DAE(s) de Recolhimento de I.C.M.S.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica

Demonstração do Resultado do Exercício

Despacho de Transportes

DIEF / GIEF

GNRE – Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais

Livro de Registro de Apuração de ICMS

Livro de Registro de Entradas

Livro de Registro de Inventário

Livro de Registro de Saídas

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências

Manifesto de Cargas

Nota Fiscal de Aquisição do Veículo

Notas Fiscais de Entradas

Notas Fiscais de Saídas

Notas Fiscais de Saídas – Canceladas

Ordem de Coleta de Cargas

Pedido de Autorização Uso, Alteração ou Cessação Proc. Dados Regime Especial.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá – Marabá – PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá